

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16-12-2016)

nº 14727/2016 - Marcelo Alexandre de Oliveira, 4º Promotor de Justiça Militar, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Militar, de 1 a 8 e 11 a 31-01-2017.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16-12-2016)

nº 14843/2016 - Cleiton Luis da Silva, Promotor de Justiça de Estrela D'Oeste, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Jales, de 9 a 15 e 21 a 31-01-2017.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16-12-2016)

nº 14851/2016 - Daniela Rangel Cunha Amadei, 2º Promotor de Justiça de Tremembé, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Campos do Jordão, de 16 a 31-01-2017.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16-12-2016)

nº 14864/2016 - Eduardo Dias Brandao, 1º Promotor de Justiça de Pindamonhangaba, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Campos do Jordão, de 1 a 15-01-2017.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16-12-2016)

nº 14895/2016 - Fernanda Peixoto Cassiano, 3º Promotor de Justiça de Garça, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Garça, de 23 a 31-01-2017.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16-12-2016)

nº 15043/2016 - Noemi Correa, 3º Promotor de Justiça de Araraquara, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Araraquara, de 16 a 31-01-2017.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16-12-2016)

nº 15069/2016 - Regina Mondin, 3º Promotor de Justiça de Valinhos, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Valinhos, de 17 e 20 a 31-01-2017.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16-12-2016)

nº 15139/2016 - Ana Candida Silveira Barbosa, 3º Promotor de Justiça Substituto da 34ª Circunscrição Judiciária (Piracicaba), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Piracicaba, de 1 a 31 de janeiro e acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Piracicaba, de 16 a 31-01-2017.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16-12-2016)

nº 15144/2016 - Ana Paula Moreira Mattos, 6º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível do Butantã e acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Criminal da Lapa, de 9 a 15 de janeiro e assumir o exercício das funções do 81º Promotor de Justiça Criminal, de 16 a 31 de janeiro, acumular o exercício das funções do 24º Promotor de Justiça Criminal, no dia 16 de janeiro e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital, de 17 a 31-01-2017.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16-12-2016)

nº 15146/2016 - Belisa Barbosa Morales, 2º Promotor de Justiça Substituto da 29ª Circunscrição Judiciária (Dracena), para assumir o exercício das funções do 81º Promotor de Justiça Criminal e acumular o exercício das funções do 24º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 15 de janeiro e assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Nossa Senhora do Ó, de 16 a 31 de janeiro e acumular o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Família, de 16 a 22-01-2017.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 20-12-2016)

nº 15200/2016 - Jonathan Vieira de Azevedo, 4º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para assumir o exercício das funções do 51º Promotor de Justiça Criminal, de 9 a 16 de janeiro e assumir o exercício das funções do 122º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31 de janeiro e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, de 16 a 20-01-2017.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 20-12-2016)

nº 15203/2016 - Julia Alves Camargo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 50ª Circunscrição Judiciária (São João da Boa Vista), para assumir o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 9 a 31 de janeiro e acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 9 a 16-01-2017.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16-12-2016)

nº 15204/2016 - Juliana Amelia Gasparetto de Toledo Silva Donato, 2º Promotor de Justiça Substituto da 42ª Circunscrição Judiciária (Jaboticabal), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó, de 1 a 15-01-2017.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16-12-2016)

nº 15210/2016 - Karen Mazloum, 2º Promotor de Justiça Substituto da 44ª Circunscrição Judiciária (Guarulhos), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 9 a 31-01-2017. (Republicada por necessidade de retificação - doe de 20-12-2016)

nº 15214/2016 - Larissa Negri Costa Beserra, 2º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição Judiciária (Bragança Paulista), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Bragança Paulista, de 1 a 31 de janeiro, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Águas de Lindóia, no dia 25 de janeiro, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Nazaré Paulista, de 30 a 31-01-2017, e acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Bragança Paulista, de 9 a 13-01-2017.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 21-12-2016)

nº 15258/2016 - Rita de Cassia Imashita Becca Sakai, 7º Promotor de Justiça Substituto da 44ª Circunscrição Judiciária (Guarulhos), para assumir o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 31 de janeiro e auxiliar no exercício das funções do 26º Promotor de Justiça de Guarulhos, no dia 24-01-2017.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 20-12-2016)

nº 15455/2016 - Tatsuo Tsukamoto, 2º Promotor de Justiça de Valinhos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Valinhos, de 17 e 20 a 31-01-2017. (Pt. 176.907/16)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 24-12-2016)

nº 15517/2016 – os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA – Núcleo Médio Paranapanema, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos das Ações Cíveis Públicas n.ºs 1001324-30.2016.8.26.0169

e 1001326-97.2016.8.26.0169, em trâmite pela Vara Única da Comarca de Duartina, a partir de 24-11-2016. (Pt. 178.270/16)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29-12-2016)

## II - ATOS

### II - ATOS

Ato do Procurador-Geral de Justiça de 12-01-2017

O Procurador-Geral de Justiça, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 19, inciso V, alínea "c", da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993, e com fundamento no artigo 163, inciso II, da mencionada lei complementar, considerando a deliberação tomada pelo Conselho Superior do Ministério Público em reunião realizada em 30-08-2016, que acolheu proposta do Corregedor-Geral do Ministério Público e sua confirmação pelo órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça ao desprover o recurso interposto em reunião de 14-12-2016, PÔE EM DISPONIBILIDADE, a partir de 12-01-2017, a Doutora MARIA CRISTINA MARTINS, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital (Registro Geral 14.647.454-SSP/SP).

(Protocolo 80.658/15- MP)

São Paulo, 12-01-2017.

Gianpaolo Poggio Smanio - Procurador-Geral de Justiça.

Ato do Procurador-Geral de 12-1-2017

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, inciso I da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, DESLIGA, a pedido, os seguintes estagiários:

ÁREA REGIONAL DA CAPITAL, GRANDE SÃO PAULO I, II E III REGINA PEREIRA ALVES DE AMORIM, R.G. 359708882, 1º PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, a partir de 09-01-2017 (Pt. 173.339/16).

RODRIGO DE TOLEDO JARDIM PAMPLONA DA COSTA, R.G. 385588483, 3º PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, a partir de 20-12-2016 (Pt. 454/17).

DÉBORA PEREIRA PAPPÁ, R.G. 383304106, 4º PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, a partir de 09-01-2017 (Pt. 863/17).

LETICIA RAMOS, R.G. 370971565, 6ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, a partir de 08-01-2017 (Pt. 555/17).

BEATRIZ MARTINS DE OLIVEIRA, R.G. 387862390, PJ CRIMINAL DE SANTANA, a partir de 09-01-2017 (Pt. 176.744/16).

DIEGO ANTONIO HERCULANO DE OLIVEIRA, R.G. 3077578, PJ CÍVEL DA CAPITAL, a partir de 09-01-2017 (Pt. 174.728/16).

ALAN ALVES GOMES, R.G. 412758908, PJ DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, a partir de 10-01-2017 (Pt. 1.084/17).

KAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA, R.G. 423416881, PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (DIR. DIFUSOS E COLETIVOS), a partir de 10-01-2017 (Pt. 2.656/17).

DEBORAH LUISA CINACHI, R.G. 3353159335, PJ CRIMINAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, a partir de 01-01-2017 (Pt. 165.946/16).

THAIS GOMES DE OLIVEIRA, R.G. 483875971, PJ CRIMINAL DE GUARULHOS, a partir de 09-01-2017 (Pt. 3.025/17).

WEVERTON JONAS SANTOS DE MAGALHÃES MUDO, R.G. 496066560, PJ CRIMINAL DE GUARULHOS, a partir de 09-01-2017 (Pt. 3.031/17).

MICHELE MARIANE SOBZAK, R.G. 10.919.356-9, PJ DE MOGI DAS CRUZES, a partir de 10-01-2017 (Pt. 1.780/17).

ÁREA REGIONAL DE FRANCA

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE FILHO, R.G. 4237005-6, PJ CÍVEL DE FRANCA, a partir de 09-01-2017 (Pt. 175.326/16).

ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA

LETICIA HERMOSO, R.G. 449241002, GAEMA - GRUPO DE AT ESP DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - NÚCLEO PIRACICABA, a partir de 09-01-2017 (Pt. 2.425/17).

ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

VITOR MUNHOZ CAVALCANTE, R.G. 450968261, PJ DE PRESIDENTE VENCESLAU, a partir de 12-01-2017 (Pt. 3.575/17).

GABRIEL HENRIQUE RIBEIRO GONÇALVES, R.G. 550887726, PJ CÍVEL DE PRESIDENTE PRUDENTE, a partir de 31-12-2016 (Pt. 176.575/16).

ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

ALINE PEREZ DE OLIVEIRA, R.G. 419880240, PJ DE SERRANA, a partir de 01-01-2017 (Pt. 178.122/16).

ÁREA REGIONAL DE SOROCABA

KARINE DE GASPARI CAPALBO, R.G. 42.178.870-7, PJ CRIMINAL DE SOROCABA, a partir de 10-01-2017 (Pt. 172.677/16).

## III - AVISOS

### III - AVISOS

Aviso de 11-01-2017

nº 003/2017-PGJ-CAO-CRIM

PENA DE MULTA – PROCESSO DE EXECUÇÃO – COMPETÊNCIA – JUÍZO DE CONHECIMENTO –

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, a pedido do CAO Criminal, faz saber a todos os interessados que a cobrança da multa imposta em condenação criminal é da competência do juízo de conhecimento de conformidade com o Provimento - CG 11/2015 e Comunicado – CG 238/2015, que alterou os artigos 479 e 482 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, que passaram a ter a seguinte redação:

Art. 479. Após o trânsito em julgado da sentença condenatória ou do acórdão, se houver, caberá ao Juiz da Vara onde tramitou o processo, sem prejuízo da expedição da guia de recolhimento definitiva ou das peças necessárias para completar a guia de recolhimento provisória, promover a intimação do réu para o pagamento da multa privativa ou cumulativa, e, no mesmo prazo, da taxa judiciária.

Parágrafo único. Recolhido o valor, o Juiz da Vara onde tramitou o processo extinguirá a pena, comunicando o cumprimento, quando a multa for a única pena aplicada, ao Tribunal Regional Eleitoral para efeito de restabelecimento dos direitos políticos do condenado, e, na hipótese da multa ser cumulativa, ao juízo das execuções criminais competente.

Art. 482. Infrutífera a intimação, ou não efetuado o pagamento da multa e/ou da taxa judiciária, o Juiz da vara onde tramitou o processo determinará a extração de certidão da sentença, que será encaminhada para a Procuradoria Geral do Estado, comunicando a providência ao Juízo das Execuções Criminais competente.

§ 1º A certidão, que valerá como título executivo judicial, será instruída com as seguintes peças:

I – denúncia ou queixa e respectivos aditamentos, com datas de recebimento;

II – sentença ou acórdão, se houver, com certidão do trânsito em julgado;

III – planilha de identificação.

§ 2º A cobrança da multa e/ou da taxa judiciária seguirá as normas da Lei 6.830/80 e o feito tramitará no Juízo competente para processar e julgar as execuções fiscais.

§ 3º O Juízo das Execuções Criminais competente, quando julgar extinto o processo de execução do sentenciado, poderá declarar extinta a punibilidade da pena de multa, ainda que pendente a sua cobrança, hipótese em que determinará as comunicações de praxe, inclusive para o Tribunal Regional Eleitoral.

AVISA ainda, em razão do acima exposto, que:

(a) a intimação do condenado para o pagamento da multa penal deve ser realizada no processo de conhecimento, e não no processo de execução;

(b) a informação a respeito do cumprimento da multa deverá ser comunicada ao juízo da execução penal;

(c) há respeitável entendimento no âmbito do STF (Ag. Reg. na Progressão de Regime na Execução penal 12/DF, rel. Min. Roberto Barros), no sentido da valorização da sanção pecuniária, bem como de que mesmo após o advento da Lei n. 9.268/96, que deu nova redação ao art. 51 da Lei de Execução Penal (Lei n. 7.209/84), a multa não perdeu seu caráter penal;

(d) deverão os Promotores de Justiça que atuam no Juízo de Conhecimento zelar pelo cumprimento do artigo 479 do Provimento CG 11/2015.

Avisos de 12-1-2016

n. 007/2017-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Órgão Deliberativo do Conselho de Estudos e Políticas Institucionais – CONEPI para a reunião ordinária do Colegiado, que se realizará no dia 20-01-2017, às 10h, no Auditório “Tilene Almeida de Moraes”, situado na Rua Riachuelo, 115 – 9º andar, na Capital.

Na mesma reunião será dada posse aos Doutores **Leonardo Rezek Pereira** (2º Promotor de Justiça de Taubaté), **Maria Eugênia Vieira de Moraes** (1ª Promotora de Justiça de Osasco), **Nathália Monteiro Cipolla Piola** (1ª Promotora de Justiça de São Joaquim da Barra), **Orlando Brunetti Barchini** e **Santos** (12º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária – Santos) e **Renato dos Santos Gama** (1º Promotor de Justiça de Iguape), eleitos em novembro de 2016.

nº 008/2017 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os Procuradores e Promotores de Justiça integrantes da Procuradoria de Justiça Criminal para reunião ordinária mensal, no Auditório **Luis Felipe França Ramos**, no Edifício Sede do Ministério Público, à Rua Riachuelo, 115, 9º andar, Centro, no dia 18-01-2017, às 11h, com a seguinte pauta:

1. Leitura, discussão e submissão da ata da reunião anterior à aprovação;
2. Relatório de distribuição do mês de dezembro;
3. Comunicações do Secretário-Executivo;
4. Comunicações dos Procuradores de Justiça que integram Órgãos da Administração Superior do Ministério Público;
5. Outros assuntos de interesse da Procuradoria de Justiça Criminal.

Aviso de 10-1-2017

nº 009/2017 – PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em atendimento ao artigo 91, IV da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, DETERMINA que os estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo apresentem o respectivo comprovante/atestado de matrícula referente ao 1º semestre de 2017, até 10-03-2017, imprerivelmente.

Tal comprovante/atestado deverá fazer menção à existência ou não de matéria em dependência de aprovação de qualquer período anterior e ser enviado - em via original - à sede da respectiva área regional ou ao Núcleo de Estágio do Ministério Público do Estado de São Paulo, à Rua Riachuelo, 115, 5º andar, sala 508, São Paulo/SP, CEP 01007-904.

A ausência de tal comprovação poderá acarretar o desligamento automático do estagiário, conforme determina o artigo 85 “d” da já citada lei.

## VI - CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

### B - CÍVEIS

A- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

VII- RECURSA DE INTERVENÇÃO

B- CÍVEIS

Protocolado MP 151.994/16

(Ref. Processo 100601-16.2016.8.26.0426)

Interessado: Juiz de Direito da Corregedoria Permanente da Comarca de Patrocínio Paulista

Objeto: Procedimento de dúvida – recusa de intervenção ministerial.

Ementa:

Recusa de intervenção. Procedimento de dúvida. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio Paulista. Órgão ministerial que, ao receber o feito com vista, recusa-se a intervir. A racionalização somente será possível quando, no caso concreto, o interesse jurídico subjacente não revelar hipótese que guarde relação com o novo perfil constitucional do parquet. Para saber se em determinado caso concreto está presente o interesse público que justifique a intervenção do parquet, é imprescindível identificar os contornos da lide deduzida em juízo, pela identificação do pedido, iluminado pela causa de pedir.

Presença de fundamento da intervenção. Previsão legal específica (art. 200 da Lei dos Registros Públicos). Situação mencionada expressamente pelo Ato 313/03 – PGJ-CGMP, de 24-06-2003, no art. 3º, VI: procedimento de jurisdição voluntária que envolve matéria alusiva aos registros públicos.

Dirimida a questão, determinando-se a intervenção do Ministério Público, com designação de outro membro da instituição para prosseguir no feito.

VI – CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES

B – CÍVEIS

Protocolado 162.761/16

Suscitante: 4º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital

Suscitado: 5º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital

Conflicto negativo de atribuições. Suscitante: 4º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital. Suscitado: 5º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital. Representação que aponta possível omissão na fiscalização ou estímulos a invasões de áreas verdes, bem como desídia da Prefeitura Municipal na fiscalização e repressão de invasões clandestinas.

Muito embora se possa dizer que haja sobreposição de atribuições, percebe-se com segurança que a matéria investigada nos autos está relacionada ao uso e ocupação do solo urbano, à inobservância de posturas urbanísticas e ausência de fiscalização, matérias de atribuição da Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo. Previsão expressa, no Manual de Atuação Funcional (art. 469 do Ato Normativo 675/2010-PGJ-CGMP, de 28-12-2010).

Conflicto conhecido e dirimido, declarando-se caber ao suscitado, DD. 5º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital, a atribuição para oficiar nos autos.

VII- RECURSA DE INTERVENÇÃO

B- CÍVEIS

Protocolado 169.775/2016

Interessado: Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste

Objeto: Recusa de intervenção ministerial em ação de usucapião em face da massa falida (Processo 0006517-38.2004.8.26.0533).

Ementa:

Recusa de intervenção ministerial em ação de usucapião em face de massa falida.

A Lei n. 11.101, de 09-02-2005, que regula a recuperação judicial e a falência do empresário e da sociedade, prevê a intervenção do Ministério Público em diversos dispositivos (arts. 8º; 19; 22; § 4º; 30; § 2º; 52; V; 59; § 2º; 99; XII; 104; VI; 132; 142; § 7º; 143; 154, § 3º e 187), o que não afasta sua

atuação nas demais situações em que haja interesse público, à luz do comando inserido no art. 127 da Constituição Federal de 1988.

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio do Ato n. 070/2005, recomendou aos membros do Ministério Público, especialmente àqueles que atuam na área de recuperação judicial e falências, que continuem ou passem a oficiar nos autos dos pedidos de falências, recuperação judicial ou extrajudicial e ações em que sejam partes ou interessadas empresas em recuperação ou falidas, requerendo vista dos autos e intimação para os demais atos do processo ou procedimento, manifestando-se fundamentadamente em defesa do crédito e da justa preocupação com a recuperação de empresas em dificuldades, e propondo, sempre que houver desvirtuamento da função social da empresa, medidas que evitem prejuízos à circulação de riquezas, ao crédito popular, ao pleno emprego e à comunidade.

Precedentes: Protocolados 48.247/2015 e 150.228/2016.

Remessa conhecida e provida.

## X - CENTROS DE APOIO OPERACIONAL

### D - CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA

**Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva**

Relatório referente ao artigo 106 do Ato Normativo 484-CPJ, de 05-10-2006 com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do (período de 13-12-2016 até 19-12-2016)

**CAO SIS MP DIFUSOS – Entrância Inicial, Intermediária e Final**

**Área do Direito: CONSUMIDOR**

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 14.0161.0000974/16-1 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSULTORES EMPRE-

SARIAIS E PROFISSIONAIS LIBERAIS -